

Prefeitura de
PARAGOMINAS
Plantando trabalho, colhendo desenvolvimento

SECRETARIA: SEMAGRI

PROCESSO:

PREGÃO PRESENCIAL n°. 9/2017-00115

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO		OF. HOMOLOGAÇÃO Nº _____/2017	
PORTARIA Nº 011/2017	DATA: 31/07/2017	PUBLICAÇÃO: 03/08/2017	
PREGOEIROS: CLARICE LIRA NOGUEIRA DIEGO GUIMARÃES VIEIRA FRANCISCA KELREN M. NASCIMENTO			
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA PATRULHA AGRÍCOLA, VIVEIRO DE PRODUÇÃO DE MUDAS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO AVIÁRIO E CANIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.			
DATAS E HORÁRIOS			
PUBLICAÇÃO		ABERTURA	
22/12/2017		08/01/2018	
		HORA: 09:00HS	
REABERTURA			
____/____/2017		____/____/2017	
		____:____HS	
____/____/2017		____/____/2017	
		____:____HS	
FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO			
JORN. G. CIRC		IOEPA	
D.O.U			
PROGRAMAR	20/12/2017	____/____/2017	____/____/2017
PAGAR	21/12/2017	____/____/2017	____/____/2017
PUBLICAR	22/12/2017	____/____/2017	____/____/2017
Situação:	TCM/Divulgação:	TCM/Realização:	CAIXA:
→ C.I: ____/____/2017	____/____/2017	____/____/2017	
→ Minutar: ____/____/2017	____/____/2017	____/____/2017	
→ Parecer: ____/____/2017	____/____/2017	____/____/2017	
→ Est. De Viab.			
→ C. Int. ____/____/2017			
PUBLICAÇÕES:			
Assinaturas:			

Ofício nº 055/2017

Paragominas/PA, 30 de outubro de 2017.

Ao

Sr. PAULO POMBO TOCANTINS

Exmo. Prefeito Municipal de Paragominas

Havendo Possibilidade
Jurídica
DEFIRO
Paulo Pombo Tocantins
Paulo Pombo Tocantins
Prefeito Municipal de Paragominas

Senhor Prefeito,

Solicitamos de V. Ex^a autorização para abertura do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial para “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra para a patrulha agrícola, viveiro de produção de mudas, limpeza e manutenção do aviário e canil da Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio”.

A licitação em referência será regida pela lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto 3.555 de 08/08/2000 e alterações posteriores, Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e alterações, Lei Municipal nº 769/2011, aplicando-se subsidiariamente, no que couber e Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, que trata da matéria no âmbito da Administração Pública e suas alterações e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Atenciosamente,



Breno Lima Colonnelli
Secretário Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA 055/2017

01 – DO OBJETO: “Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra para auxiliares de campo, limpeza e manutenção do aviário e canil, mecânico de equipamentos agrícolas, motoristas de caminhão, operador de equipamentos agrícolas, serviço de produção de mudas, serviço de captura e retirada de animais, serviço de auxiliar de captura de animais, da Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio” (Semagri).

02 – FUNDAMENTO LEGAL: A licitação em referência será regida pela lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto 3.555 de 08/08/2000 e alterações posteriores, Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e alterações, Lei Municipal nº 769/2011, aplicando-se subsidiariamente, no que couber e Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, que trata da matéria no âmbito da Administração Pública e suas alterações e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

03 – DA QUANTIDADE: Conforme consta na Solicitação de Despesa anexa ao processo, que passa a fazer parte integrante deste Termo de Referência.

04 – DOS SERVIÇOS: Cumprir 44 horas semanais, das 07h00minh as 11h00minh e das 13h00minh as 17h00minh (segunda a sexta-feira) e das 07h00minh as 11h00minh (sábados). Podendo ser alterado o horário de acordo com a demanda e necessidade da Secretaria.

04.1 – Serviços de mão de obra: AUXILIAR DE CAMPO- (03)

04.1.1 – Acompanhar os Técnicos Agropecuários, Veterinários, Agrônomos, etc., na execução das atividades agropecuárias como: regulação de implementos e equipamentos agrícolas, coleta de solo para análise, adubação orgânica, correção de acidez de solo com uso de calcário, controle de plantas invasoras pragas e doenças, vacinação de bovinos.

04.2 – Serviços de mão de obra: AUXILIAR DE LIMPEZA DO CANIL MUNICIPAL E AVIÁRIO, NA BASE FÍSICA – (01)

04.2.1 – Serviços de limpeza, manutenção e conservação do canil e aviário na Base Física.

04.3 – Serviços de mão de obra: MECANICO DE TRATOR DE PNEU E IMPLEMENTOS AGRICOLAS – (01)

04.3.1 – Manutenção preventiva e corretiva nos implementos agrícolas, como: troca de óleo, troca de filtros hidráulicos e filtro do motor, troca de peças e mangueiras hidráulicas.

04.4 – Serviços de mão de obra: MOTORISTA DE CAMINHÃO – (02)

04.4.1 – Serviços de motorista de Caminhão de seis (06) a vinte (20) toneladas, CNH categoria “D” para dar suporte às atividades da Semagri como: transporte de máquinas e equipamentos agrícolas (trator de pneu, grade, roçadeira, plantadeira), mudas frutíferas e florestais doadas pela Semagri, insumos agrícolas(adubo, calcário, fertilizantes, herbicidas, etc) e especialmente a produção da agricultura familiar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PARAGOMINAS

Rua Costa e Silva, 242 – Centro – CEP: 68625-970

Tel.:3729-1604 – PMP 3729-8007 – 3729-8008 – 3729-8009

E-mail: semagri@paragominas.pa.gov.br

04.5 – Serviços de mão de obra: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – (05)

04.5.1 – Preparação e mistura de terras para enchimento de saquinhos, na produção de mudas, molhar as mudas, limpeza dos canteiros, para dar suporte a cinquenta e duas (52) associações de produtores rurais com cinco mil (5.000) famílias (Agricultura Familiar).

04.6 – Serviços de mão de obra: CAPTURA DE ANIMAIS – (02)

04.6.1 – Capturar animais soltos nas ruas do município de Paragominas como: cães, cavalos, eguas, burros, jumentos, etc.

04.7 – Serviços de mão de obra: AUXILIAR NA CAPTURA DE ANIMAIS – (02)

04.7.1 – Para ajudar na captura e transporte dos animais pegos para o pasto na Base Física da Semagri.

04.8 – Serviços de mão de obra: OPERADOR DE TRATOR DE PNEU E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS – (08)

04.8.1 – Trabalhar no preparo de terras como: gradagem, roçagem, plantar, aplicar calcário e defensivos agrícolas e fertilizantes, nas comunidades da zona rural de nosso município.

05 – DA VIGÊNCIA: Doze (12) meses a partir da contratação, podendo ser prorrogado nos casos previstos no Art.57, Inciso II, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

06 – DA PROPOSTA: As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar suas propostas em envelopes lacrados, onde no conteúdo deverá conter a especificação discriminada de todos os serviços a serem prestados, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, discriminando os valores unitários e globais. O valor dos serviços deverá contemplar todos os custos necessários a perfeita execução dos serviços, contemplando planilha de composição de custos e formação de preços, observando a adequação dos preços ao mercado. Os custos deverão referir-se a salários apurados a partir de convenção ou acordo coletivo de trabalho firmado pelo Sindicato a que pertencerem os colaboradores da empresa. Se não houver sindicato ou conselho de classe instituída, cabe a pretensa contratada comprovar, por meio de documentos, que os custos para a execução dos serviços a serem contratados são compatíveis com os valores apresentados nas propostas.

05 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Esta municipalidade não dispõe de profissionais que atuem em serviços relacionados ao campo, captura de animais, mecânico, motorista para caminhões de cargas pesadas para a zona rural com capacitação, bem como operadores de equipamentos agrícolas com disponibilidade para o campo em virtude da insuficiência no quadro funcional de Profissionais do porte para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, motivo pelo qual solicitamos tais serviços.

06 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos colaboradores da contratada;



6.2 – Efetuar o pagamento mensal referente aos serviços prestados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato, mediante apresentação de boletim de medição, pagamentos conforme as Notas Fiscais emitidas no mês, que deverão ser atestadas pelo Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;

6.3 – Comunicar oficialmente a contratada quaisquer falhas verificadas que venha a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item seguinte deste Termo de Referência;

6.4 – Mensurar quantificar e especificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de realização dos trabalhos, e se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada a penalidade prevista neste Termo de Referência;

6.5 – Sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo executado com a boa forma ou que ponha em riscos a segurança pública e dos seus funcionários da contratada, e ou bens da contratante, máquinas e equipamentos agrícolas ou ainda, por inobservância e/ou desobediência as ordens ou instruções da Contratante, cabendo a Contratada todos os ônus da paralização;

6.6 – Reter, por ocasião da cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto neste Termo de Referência; Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional dos colaboradores da contratada;

6.7 – Acolher para pagamento, mensalmente, as Notas Fiscais, acompanhadas de relatório assinado pela Secretaria Municipal de Agricultura ou por servidor designado por meio de portaria para acompanhar os serviços contratados e pelo representante da empresa contratada, pelo qual fique comprovado que a empresa prestou o serviço em sua totalidade e em conformidade com as orientações prevista em dispositivos legais e, ainda, sob a orientação da Secretaria Municipal de Agricultura;

6.8 – Atestar o recebimento do serviço realizado, para atender ao que determina o inciso III do Parágrafo 2º do Art. 63 da Lei nº 4.320/64;

6.9 – Rescindir o contrato, com as conseqüências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas em Lei;

6.10 – Oferecer todos os insumos e ferramentas necessários a realização dos serviços, exceto E.P.is.

6.11 – Os custos com o transporte dos trabalhadores para a Zona Rural.

07 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

07.1 – Recrutar, selecionar e encaminhar aos locais e no horário determinado pela Secretaria, os
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PARAGOMINAS

Rua Costa e Silva, 242 – Centro – CEP: 68625-970

Tel.: 3729-1604 – PMP 3729-8007 – 3729-8008 – 3729-8009

E-mail: semagri@paragominas.pa.gov.br

colaboradores e equipamentos necessários e suficientes a realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida para as respectivas funções;

07.2 – Deverá às suas custas refazer quaisquer partes dos serviços em qualquer tempo que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executados de acordo com estipulado nas cláusulas do Contrato;

07.3 – É obrigatório o fornecimento de E.P.Is (Equipamentos de Proteção Individual), dos seus colaboradores, impondo penalidades àqueles que se negarem a usá-los, adequados para o serviço contratado.

07.4 – Arcar com todos os custos das reparações e reconstituições que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais;

07.5 - Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

07.6 – Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do seu preposto.

07.7 - Adotar mecanismo de ponto próprio em que os seus colaboradores deverão registrar cada entrada e saída na prestação dos serviços.

07.8 – Pagar os salários de seus colaboradores, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo as comprovações respectivas, por ocasião da entrega das Notas Fiscais na Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio.

07.9 – Fornecer a Secretaria a relação nominal dos colaboradores que atuarão na execução dos serviços, indicando a função, endereço residencial, identificação completa;

07.10 – Providenciar dentro de 48h:00, a substituição de qualquer colaborador que seja considerado inadequado a execução dos serviços contratados, de acordo com os critérios de avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura;

07.11 – Os funcionários da Empresa deverão estar devidamente identificados por crachás e uniformes;

07.12 – A empresa contratada deverá contar com funcionários para suprir faltas caso ocorra e responsabilizar pela eventual interrupção dos serviços;

07.13 – Pagar os salários de seus colaboradores até o quinto dia útil de cada mês, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo as comprovações respectivas, por ocasião da entrega das Notas Fiscais;

07.14 – No caso de atraso do pagamento repassado pela contratante a contratada deverá possuir lastro suficiente para manter em dias os salários e encargos trabalhistas dos seus funcionários;

07.15 – Responsabilizar-se por todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

07.16 – Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza resultantes do contrato a ser originado deste processo licitatório;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PARAGOMINAS

Rua Costa e Silva, 242 – Centro – CEP: 68625-970

Tel.: 3729-1604 – PMP 3729-8007 – 3729-8008 – 3729-8009

E-mail: semagri@paragominas.pa.gov.br

07.17 – Apresentar mensalmente as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias;

07.18 – Apresentar mensalmente relação nominal de seus funcionários contendo identificação completa (RG, CPF) acompanhado da respectiva folha de pagamento referente ao contrato firmado com esta municipalidade;

07.19 – Apresentar plano de contingências para manter a normalidade dos serviços, ininterruptamente mesmo em caso de eventos fortuitos (greve, epidemias, entre outros);

07.20 – Sem prejuízo das exigências já definidas no edital e seus anexos, caberá a Contratada adotar as melhores práticas para o cumprimento dos serviços, respeitadas as especificações Normativas vigentes, Edital e seus anexos. A implementação de novas práticas deverá ser submetida previamente a Contratante;

07.21 – Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

07.22 – Indicar pelo menos um (01) preposto, de acordo com o art. 68 da Lei 8.666/93, para gerenciar os colaboradores envolvidos na execução dos serviços, podendo por razões de economia e racionalização, um dos empregados ser designado preposto, sem prejuízo de suas atividades;

07.23 – Permitir a fiscalização dos serviços por parte do Município.

8 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1 – A Contratada deverá obedecer rigorosamente o disposto nas cláusulas deste Contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência, adequação dos métodos e mão de obra, materiais e equipamentos utilizados bem como atender, na execução as exigências das normas técnicas vigentes.

8.2 – A Contratada assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na realização dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrente dos mesmos.

9 – DAS SANÇÕES: As previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93, e demais sanções aplicáveis a casos da espécie.

10 – DO ORÇAMENTO:

10.1 - Dotação Orçamentária 2017:

10.1.1 – Classificação Funcional Programática: 2.122 – Operacionalizações da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PARAGOMINAS

Rua Costa e Silva, 242 – Centro – CEP: 68625-970

Tel.: 3729-1604 – PMP 3729-8007 – 3729-8008 – 3729-8009

E-mail: semagri@paragominas.pa.gov.br

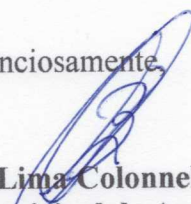
10.1.2 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

10.1.3 - Subelemento: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

10.1.4 - Recurso: Próprio.

11 – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas do contrato referente a este processo será realizada por servidor designado pelo Prefeito Municipal, por meio de Portaria, conforme indicação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio (Semagri).

Atenciosamente,



Breno Lima Colonnelli
Secretário Municipal de Agricultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PARAGOMINAS

Rua Costa e Silva, 242 – Centro – CEP: 68625-970

Tel.: 3729-1604 – PMP 3729-8007 – 3729-8008 – 3729-8009

E-mail: semagri@paragominas.pa.gov.br

Anexo ao Termo de Referência nº 055/2017

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QDE	UND	V. UNIT.	V. MÊS	V. ANUAL
01	AUXILIAR DE CAMPO, PARA DAR APOIO AS ATIVIDADES AGROPECUARIAS DOS TÉCNICOS AGROPECUARIOS.	03	H/M			
02	AUXILIAR DE LIMPEZA DO CANIL MUNICIPAL E AVIÁRIO NA BASE FISICA DA SEMAGRI	01	H/M			
03	MECANICO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	01	H/M			
04	MOTORISTAS DE CAMINHÃO DE SEIS (06) A VINTE (20) TONELADAS, CNH CATEGORIA "D".	02	H/M			
05	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS.	08	H/M			
06	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE MUDAS, PARA DAR SUPORTE A 52 (CINQUENTA E DUAS) ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS COM 5.000(CINCO MIL) FAMÍLIAS.	05	H/M			
07	SERVIÇOS DE CAPTURA E RETIRADA DE ANIMAIS DAS RUAS DO MUNICIPIO.	02	H/M			
08	SERVIÇOS DE AUXILIAR DE CAPTURA E RETIRADA DE ANIMAIS DAS RUAS DO MUNICIPIO.	02	H/M			



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PARAGOMINAS

Rua Costa e Silva, 242 – Centro – CEP: 68625-970

Tel.:3729-1604 – PMP 3729-8007 – 3729-8008 – 3729-8009

E-mail: semagri@paragominas.pa.gov.br

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20171127004

ÓRGÃO : 10 Secretaria Municipal de Agricultura
UNIDADE ... : 01 Sec.de Agricultura, Industria e Comercio
PROJETO / ATIVIDADE : 2.122 Operacionalização da Sec.de Agricultura Industri
CLASSIFICAÇÃO ... : 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
SUBELEMENTO : 3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros - PJ

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário (s) a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obras, para a patrulha agrícola, viveiros de produção de mudas, na limpeza e manutenção do aviário e canil da Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio. Recurso: Próprio., para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade
520111	AUXILIAR DE CAMPO PARA DAR APOIO AS ATIV. AGROPEC. DOS TÉCNICOS AGROPECUARIOS <i>Especificação: 03 auxiliares de campo.</i>	12,0000	MÊS
520112	AUXILIAR DE LIMPEZA DO CANIL MUNICIPAL E AVIÁRIO <i>Especificação: 01 auxiliar</i>	12,0000	MÊS
520113	MECÂNICO EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS <i>Especificação: 01 mecânico</i>	12,0000	MÊS
520114	MOTORISTA DE CAMINHÃO <i>Especificação: DE SEIS A VINTE TONELADAS, CNH CATEGORIA "D", 02 motoristas.</i>	12,0000	MÊS
520118	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS <i>Especificação: 08 operadores.</i>	12,0000	MÊS
520115	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE MUDAS <i>Especificação: PARA DAR SUPORTE A 52 (CINQUENTA E DUAS) ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS COM 5.000(CINCO MIL)FAMÍLIAS, 05 produtores de mudas.</i>	12,0000	MÊS
520116	SERVIÇO DE CAPTURA E RETIRADA DE ANIMAIS <i>Especificação: 02 CAPTURADORES, PARA CAPTURA E RETIRADAS DE ANIMAIS DAS RUAS DO MUNICIPIO.</i>	12,0000	MÊS
520117	SERVIÇO DE AUXILIAR DE CAPTURADOR DE ANIMAIS <i>Especificação: 02 auxiliares</i>	12,0000	MÊS

Paragominas, 27 de Novembro de 2017


BRENO LIMA COLONNELLI
RESPONSÁVEL

20171128005